

Mem. Expedido-ADM Nº 010-A / 2026

Augusto Corrêa, 07 de janeiro de 2026.

A Senhora
Marilene Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Secretária,

Com satisfação em cumprimentá-lo, usamos do ensejo para solicitar que seja realizado a **Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica)**, para assim suprimos as necessidades no desenvolvimento das atividades, projetos e eventos realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-PA.

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades Socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

O quantitativo que está sendo requerido no Documento de Formalização da Demanda - **DFD**, que **segue em anexo**, para que seja adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras, das unidades socioassistenciais (CRAS dos Coqueiros e Urumajó, CREAS, entre outros) vinculadas a mesma.

Confiante em merecermos vossa atenção, renovamos o ensejo para apresenta-lhe os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barros
MARCIA R. GONÇALVES BARROS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
DECRETO: 068/2021
Marcia Regina Gonçalves Barros
Diretora Administrativa-SEMAS
Decreto Nº 068/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.916.632/0001-04
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
ATA. 0710126
HORARIO: _____
Estefane
Responsável

são: os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Primeira Infância no SUAS -PPI, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

4.2. Considerando o Decreto Nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea "a"), que dispõe os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Nesse sentido, o Decreto compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

Art.7º-A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidas:

I-Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- Perdas: privação de bens e de segurança material. e

III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

(...)

4.3. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cesta básica ou apoio alimentar. Tal oferta ainda constitui um desafio para técnicos e gestores da política de Assistência Social, no entanto, a oferta em pecúnia aos requerentes de alimentos no campo da política, tem a finalidade de garantir maior autonomia aos indivíduos e famílias.

4.4. Quando a gestão local decidir pela oferta de bens, é importante observar que a composição de alimentos ofertados no âmbito de benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada.

4.5. Vale ressaltar, que situações de acentuada vulnerabilidade social no território devem ser enfrentadas pela gestão local com a parceria e o fortalecimento das demais políticas públicas e articulação com a rede socioassistencial.

4.6. O município de Augusto Corrêa tem respaldo na Lei de Benefícios Eventuais Nº 1.837/2013, que estabelece no âmbito da política pública de assistência social, com ênfase ao objeto proposto, em seu Art. 7º-São formas de Benefícios Eventuais contempla: V- Outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

4.7. Considerando as colocações acima apresentados, e da necessidade de continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável, observando-se medidas e condições que garantam a segurança alimentar dos usuários da Política de Assistência Social e ainda, considerando a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoas, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, nos remetemos assim, a mais uma necessidade de tratar o objeto deste Processo de Licitação como urgente.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

5.1. Contribuir para que possamos dá atendimento às necessidades emergenciais de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade, segurança alimentar e inclusão social em nosso município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QUANT.
1	CESTA BÁSICA-Contendo 26 elementos: Açúcar (2 KG), Café-250g (2 PCT), Leite em Pó Integral-200g (2 PCT), Biscoito Salgado Cream Cracker-200g (2 PCT), Biscoito maisena (2PCT), Margarina-500g (1 POTE), Aveia-200g (2 PCT), Feijão (2 KG), Arroz (2 KG), Macarrão Espaguete-500g (2 PCT), Farinha de Mandioca (01 KG), Óleo de Soja-900 ml (1 UND), Massa P/ Sopa (1 PCT), Sal (1 KG), Sardinha em Conserva (02 UND),(1kg) de Peito de Frango;	CESTA	600

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Os produtos fornecidos são classificados em apenas um grupo:

7.1.1. Produtos de P linha- Considera-se, para este Termo, produtos originais e/ou qualidade, ou, produtos que possuam certificação da ANVISA e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação do objeto, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT NBR 15635/2008 e outras pertinentes e, sempre que possível de fornecedor nacional;

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)

8.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela SEMAS, de acordo com o presente Termo de Referência:

8.2. As entregas do objeto licitado deverão ser realizadas de forma parcelada a Secretaria de Assistência Social-SEMAS, e que não fará estoque dos objetos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento.

8.3. substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

8.4. Métodos e Estratégias de Suprimentos:

8.4.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme as necessidades da SEMAS;

8.4.2. Os objetos deverão ser entregues após a Ordem de Fornecimento encaminhado por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) ou entregue pessoalmente a contratada através do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, não ultrapassando a quantidade prevista neste termo, dentre as especificados neste Termo de Referência;

8.4.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do objeto deverá ser feita, no local onde a SEMAS designará que poderá se estender a área rural do Município, entretanto, não ultrapassará os limites geográficos de Augusto Corrêa/PA, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que deverão ser entregues.

8.5. Fornecimento:

8.5.1. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

8.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os bens do objeto, bem como toda a equipe técnica necessária para o desenvolvimento das entregas, carregamento, montagem e desmontagem.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

[Assinatura]

9.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados pelo(a) gestor(a) da SEMAS, que já foram citados neste processo anteriormente.

9.3. O recebimento dos produtos será feito pelo(a) Diretor(a) Administrativo ou por outro servidor apto para o ato.

9.4. A certificação das notas fiscais será feita exclusivamente pelo Diretor Financeiro da SEMAS, que deverá conferi-las e encaminhar para o respectivo pagamento;

9.5. Os pedidos referentes aos produtos serão efetuados pela equipe técnica/administrativa desta secretaria.

9.6. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

9.6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos pela empresa contratada;

9.6.2. Conferir os valores dos produtos e a aplicação do desconto percentual registrado;

9.6.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

9.6.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento dos produtos para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação correlata;

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1 Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental, pois serão realizadas medidas para evitar os mesmos.

11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os objetos desta licitação serão entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Os recebimentos acontecerão nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 16:h00min, no prédio da SEMAS.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Local único: Para Entrega/Execução do objeto;

Locais diversos;

12.1. O prazo de entrega dos objetos, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: João Batista Monteiro, S/N, Bairro: São Miguel (Em frente a garagem da prefeitura) (SEMAS), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

12.2. As entregas dos objetos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações do envio dos produtos serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

12.3. As solicitações acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 18:h00min conforme a necessidade da SEMAS.

13. DETALHAMENTO DAS DESPESA E RECURSOS (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

13.1. Origem dos Recursos:

Próprio;

Estadual;

Federal;

